PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0018-2025

Institui e inclui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a campanha "Junho Vermelho", dedicada ao incentivo à doação de sangue e dá outras providências.

Art. 1º Institui e inclui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a campanha "Junho Vermelho", dedicada ao incentivo à doação de sangue, priorizando:

I- A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II- O estímulo à realização da doação de sangue;
III - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações, escolas e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º A campanha "Junho Vermelho" terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre as iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho". ´

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parceria com Centros de Hematologia e Hemoterapia e outras instituições responsáveis pela coleta de sangue, que servem como referência no atendimento médico à população do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a fim de promover a campanha de doação de sangue no nosso município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", maio de 2025.

NEI CARTEIRO
Vereador

Departamento de Assuntos Parlamentares – NC/vr.

Autenticar documento em https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por CLAUDINEI BENEDITO LOPES:12186227843 Data: 12/05/2025 15:24:54

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir e incluir no calendário oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a campanha "Junho Vermelho", dedicada à realização ao incentivo à doação de sangue.

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal que dita que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a doação de sangue é grande relevância para salvar vidas e frequentemente há falta de doadores, desfalcando os centros de Hematologia e Hemoterapia que oferecem serviços especializados no estudo, diagnóstico e tratamento de doenças do sangue e de seus componentes, além de atuarem na gestão do sangue e seus derivados para transfusões.

Considerando que a campanha "Junho Vermelho" é uma iniciativa nacional promovida pelo Ministério da Saúde do Brasil com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue e criada para atender a uma demanda crescente por doações, especialmente durante os meses de inverno, quando há uma queda significativa no número de doadores. Essa campanha busca mobilizar a sociedade a se engajar nessa causa vital.

Considerando que o mês de junho foi escolhido estrategicamente para a campanha devido à proximidade com o Dia Mundial do Doador de Sangue, comemorado em 14 de junho. Durante todo o mês, são realizadas diversas ações em parceria com hemocentros, hospitais, ONGs e empresas, incluindo campanhas de mídia, mutirões de doação, palestras e eventos educativos, visando aumentar a conscientização e incentivar a doação regular de sangue.

Considerando que muitas pessoas não doam sangue por falta de informação e oportunidade, visto que muitos municípios não têm centros de coleta, mas há cidades próximas que possuem hemocentros e/ou hemonúcleos. A doação de sangue é um ato simples, seguro e que pode salvar muitas vidas. Uma única doação pode beneficiar até quatro pessoas, ajudando a repor estoques de sangue que são fundamentais para a realização de cirurgias, tratamentos oncológicos, atendimentos de emergência, entre outros.

Considerando que é importante que durante a campanha "Junho Vermelho" seja incentivado também o ato de doar durante todo o ano e não apenas no mês de junho.

Atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue.

Autenticar documento em https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice.

O Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País. (https://bvsms.saude.gov.br/a-importancia-da-doacao-regular-de-sangue/#:~:text=%C3%89%20preciso%20criar%20o%20h%C3%A1bito,trabalha%20para%20aumentar%20este%20%C3%ADndice.)

Considerando a LEI Nº 16.389, DE 15 DE MARÇO DE 2017 que Institui o mês "Junho Vermelho", no Estado de São Paulo;

Considerando que a ação coordenada entre Poder Público e a Sociedade Civil colocará em pauta campanhas de incentivo a doação de sangue chamando a atenção para todos como os órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, etc. para incentivar e concretizar essas ações. Sendo assim, o presente projeto tem por objetivo principal o incentivo a campanhas de doação, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre o assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública.

Diante o exposto, ainda, cabe dizer que a propositura não atribui competência, mas apenas prevê que exerçam a função de estimular e orientar, bem como, não implica em despesas extraordinárias. O assunto abordado interessa a todo cidadão, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados é necessária para suprir demandas em situações diversas que qualquer pessoa pode ser submetida.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2025.

NEI CARTEIRO
Vereador

Departamento de Assuntos Parlamentares – NC/vr.

Autenticar documento em https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.